PORTARIA N.º 181, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Autoriza abertura de Processo Administrativo".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Relatório de Fiscalização Definitivo do Contrato Administrativo nº 116/2014, no qual informa que não há especificação detalhada dos serviços prestados referentes à Nota Fiscal nº 000001025, consoante descrito nas obrigações da contratada (Cláusula Quarta do contrato), bem como que a empresa Med Mais Soluções em Serviços Especiais Eireli deixou de desenvolver algumas atividades constantes no Termo de Referência, como treinamentos de segurança; fiscalização nos setores de trabalho; auxílio na formação da CIPA; ministrar curso/treinamento para cipeiros; ministrar curso sobre a NR-32 para servidores municipais;

Considerando a Recomendação da Fiscal do Contrato de abertura de procedimento administrativo, tendo em vista o não cumprimento do Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo em face da empresa MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 118/2017, com vistas a apurar a responsabilidade da empresa quanto ao não cumprimento dos itens previstos no Termo de Referência, sendo não realização de treinamentos de segurança; falta de fiscalização nos setores de trabalho; não realização de auxílio na formação da CIPA; não realização de curso/treinamento para cipeiros e sobre a NR-32 para servidores municipais.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante que sejam observados e garantidos os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Processo de Pagamento, Relatórios de Fiscalização Contratual; Edital de Licitação; Termo de Referência; Contrato 116/2014; Termos e Planilhas; Pagamentos Realizados; E-mail's, Notificações Administrativas e Extrajudiciais, Ofícios etc., sem prejuízo ainda da juntada de

outros documentos não relacionados e/ou que venham a ser considerados imprescindíveis pela Comissão.

Art. 4º A comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração